



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2020, REFERENTE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – TRE-PI E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI..

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n°, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, CNPJ n° 08.329.433/0001-05, estabelecida na Estrada Municipal, 415, Condomínio Centro Empresarial Caribe Center, Sala 12, Capuava, Valinhos/SP, CEP: 13272-200, representada neste ato pelo Sra. Keli Alessandra Bandetini, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Processo SEI n° 0009843-06.2021.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a alteração do Contrato n° 81/2020 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); e
- b) a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de **dados de pessoa física**, ajustam as partes aditar o “Contrato” vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, incluindo as obrigações quanto a PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, nos termos que seguem.

2.2. Acrescenta-se ao contrato ora aditado o "Anexo Único – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS", com a seguinte redação:

"Anexo Único – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS"

Em razão do presente termo as partes poderão compartilhar entre si dados

dos representantes legais e contatos de funcionários uma da outra, obrigando-se a cumprir com as determinações abaixo:

a) devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada “LGPD”), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

b) devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste acordo, exigindo que todos os seus funcionários também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da (“LGPD”).

c) cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar a outra Parte ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da (“LGPD”).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1. Fica prorrogado por **mais 12 (doze) meses, até 29/11/2022**, o prazo da vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato ora aditado.

3.2. Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, no momento devido, nos termos da CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

4.2. O custo total do presente termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia estimada de **R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário ora aditado.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI
Keli Alessandra Bandetini
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Keli Alessandra Bandetini, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 29/09/2021, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1343705** e o código CRC **445B7D5D**.

0009843-06.2021.6.18.8000

1343705v2